



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 276/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 52.610,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e dez reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor R\$ 52.610,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e dez reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab Sec Mun de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	7.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	1.610,00

Fonte de Recursos: 0.798 – FMA-PPAS-I-ESTADUAL - (Superávit Financeiro)

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

09.005.20.608.0026.2381 – Manutenção da Patrulha Mecanizada

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
---------------------------------	-----	-----------

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

18.000 – PROCURADORIA GERAL

18.001.3.91.0050.2428 – Manutenção da Procuradora Geral

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.000,00
--	-----	----------

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, nas fontes de recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) e 0.798 – FMA-PPAS-I-ESTADUAL

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/11/21, Edição nº 2106

Assinatura



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

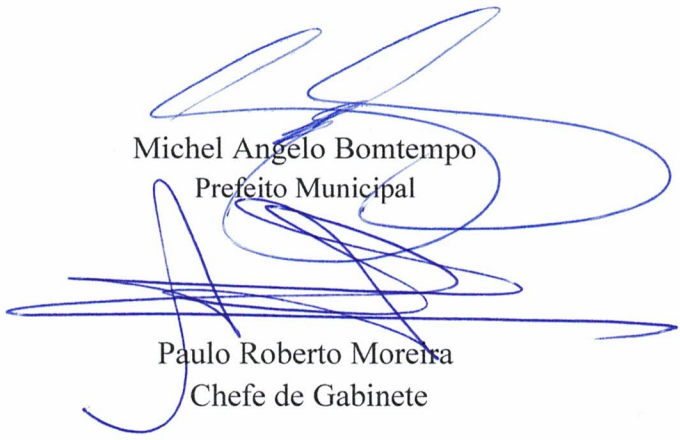
Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2021.



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete